



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

MENSAGEM N. 08/2021

Paragominas / PA, 30 de junho de 2021.

À Excelentíssima Senhora,

TATIANE HELENA SOARES COELHO

Presidente da Câmara Municipal de Paragominas / PA

Praça Célio Miranda, 120, Paragominas / PA, CEP 68.625-970.

Assunto: Projeto de Lei que *Dispõe sobre alteração e cancelamento parcial do Projeto de Urbanização denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARICÁ, aprovado pela Lei Municipal n. 806, de 27 de julho de 2012, e dá outras providências.*

Excelentíssima Senhora,

Temos a honra de encaminhar à Vossa Excelência, o **Projeto de Lei**, que ***Dispõe sobre alteração e cancelamento parcial do Projeto de Urbanização denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARICÁ, aprovado pela Lei Municipal n. 806, de 27 de julho de 2012, e dá outras providências***, com a finalidade de anuir e aprovar com o cancelamento parcial do loteamento registrado no imóvel individualizado como o de Matrícula n. 10.934, Ficha 02, do Livro n. 2 – A.N. do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis do Único Ofício de Paragominas / PA, especificamente quantos às Áreas B e D.

Diante da manifestação expressa do empreendedor por meio de requerimento tombado sob o n. 388/2021 e datada de 22 de janeiro de 2021, entende-se pela ausência de comprovação de que a solicitação de cancelamento parcial implique em inconveniente comprovado para o desenvolvimento urbano, nos termos do §1º do art. 23 e art. 28 da Lei Federal n. 6.766/1979, razão pela qual cabe à Prefeitura Municipal anuir e aprovar a solicitação pretendida.

Nesses termos, submetemos ao Poder Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei devidamente acompanhado de peças e projetos que o instruem para regular processo legislativo.

Por oportuno, certos da aprovação da matéria, apresentamos à Vossa Excelência, assim como a todos os Vereadores, manifestação de estima e consideração.

Atenciosamente.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PROJETO DE LEI N. 048/2021

Dispõe sobre alteração e cancelamento parcial do Projeto de Urbanização denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARICÁ, aprovado pela Lei Municipal n. 806, de 27 de julho de 2012, e dá outras providências.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES, Prefeito do Município de Paragominas, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o cancelamento parcial do Registro do Loteamento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARICÁ", nos termos dos artigos 23, II e 28 da Lei Federal n. 6.766/79, relacionado especificamente às Áreas B e D, partes integrantes do imóvel objeto do empreendimento com área total de 865.474,64 m² (oitocentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e quatro metros e sessenta e quatro centímetros quadrados) e registrado sob a Matrícula n. 10.934, Ficha 02, do Livro n. 2 – A.N. do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis do Único Ofício de Paragominas / PA.

Art. 2º. As áreas reservadas ao Patrimônio Público Municipal componentes das Áreas B e D retornarão ao domínio do empreendedor.

§1º. As áreas institucionais do Projeto de Urbanização aprovado pela Lei Municipal n. 806/2012 e com desmembramento já averbado no Cartório de Registro de Imóveis em favor do Município de Paragominas, permanecerão sob o domínio deste.

§2º. As áreas destinadas ao Sistema Viário e às Áreas Verdes permanecerão proporcionais à metragem do empreendimento após o cancelamento parcial aprovado pelo presente instrumento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paragominas / PA, 30 de junho 2021.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas